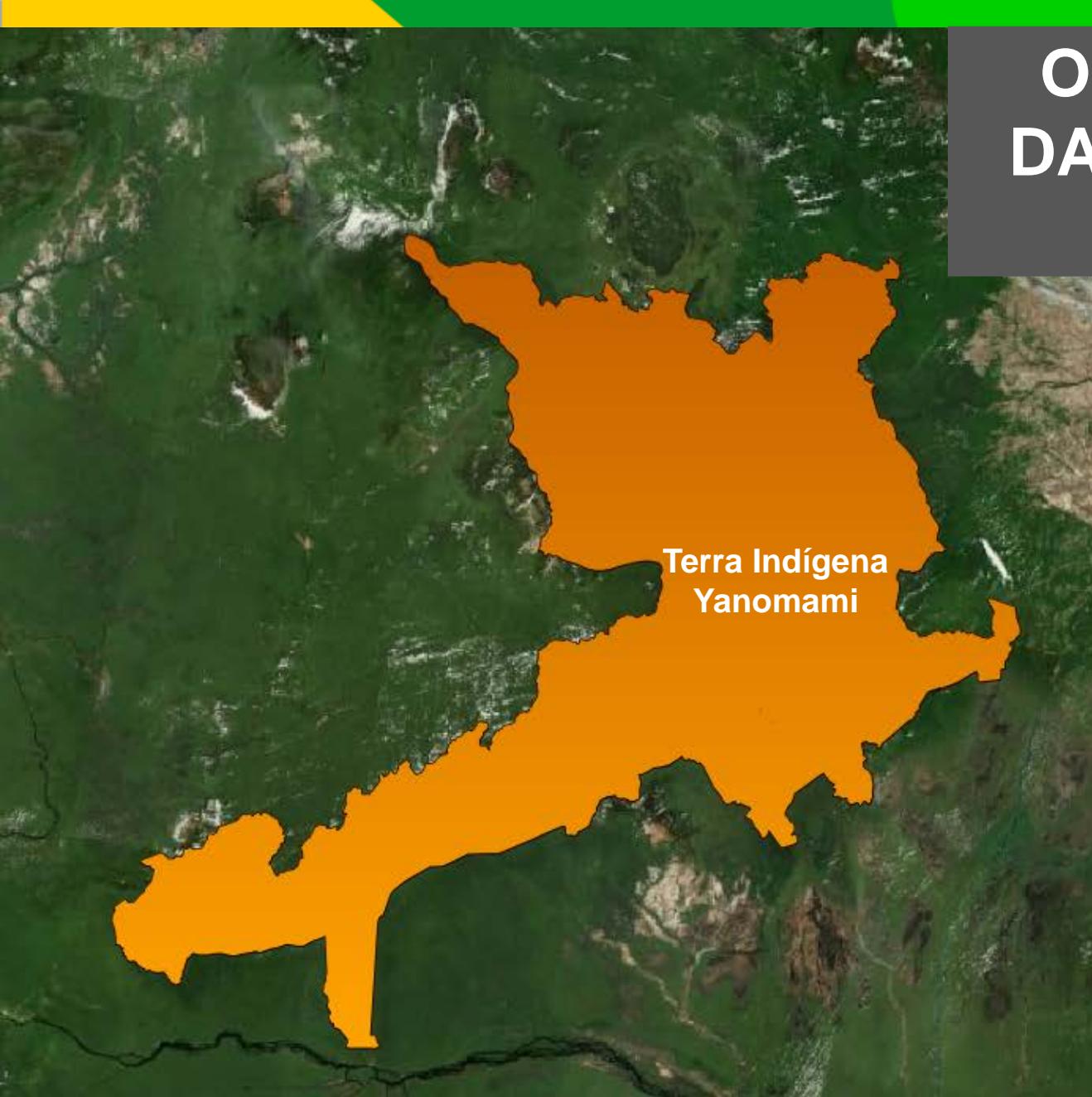


OPERAÇÃO DE DESINTRUSÃO DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI CASA DE GOVERNO



SITUAÇÃO DOS GARIMPOS NO ANO DE 2020

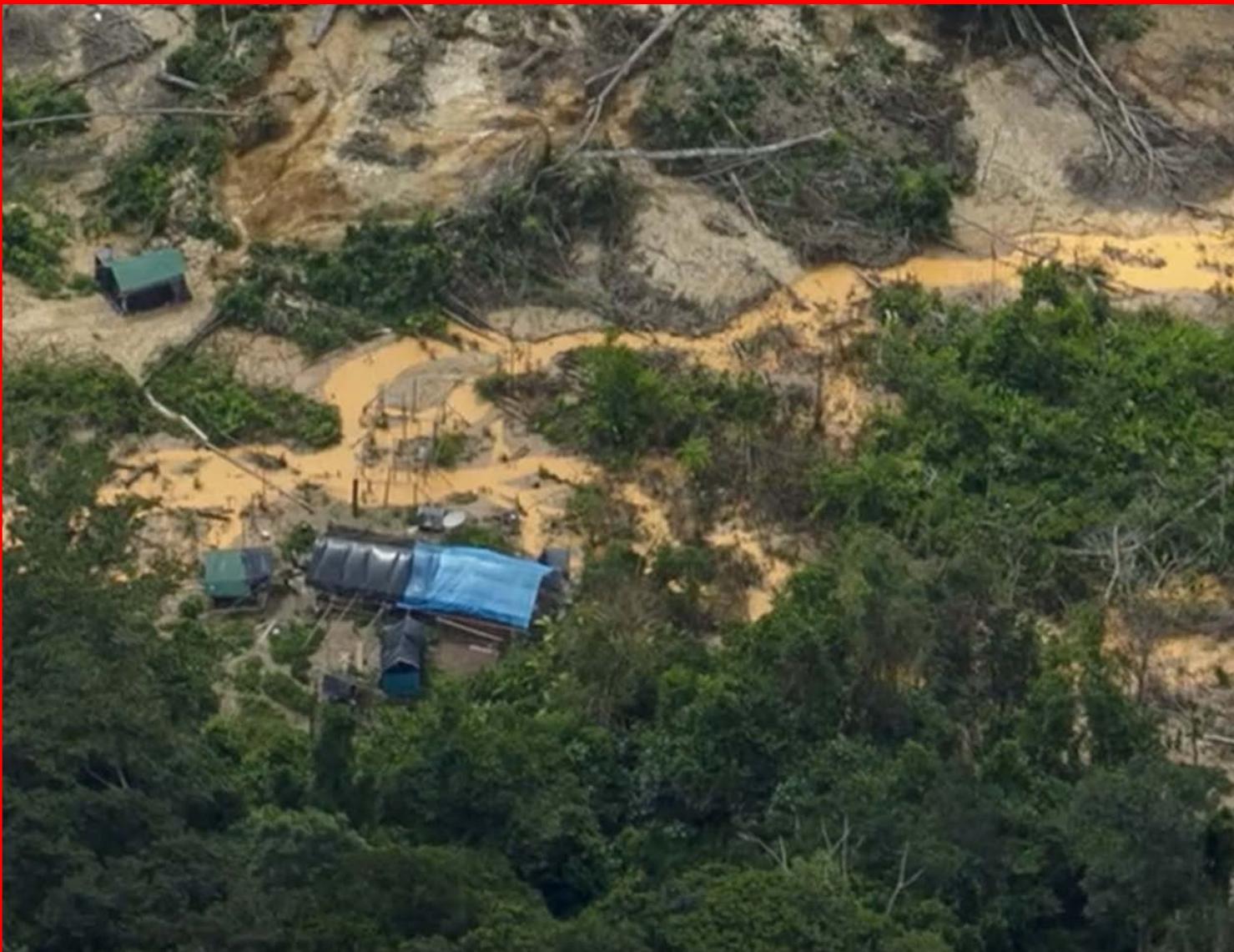


SITUAÇÃO DOS GARIMPOS NO ANO DE 2020



RIO URARICOERA

SITUAÇÃO DOS GARIMPOS NO ANO DE 2020



Casa de Governo da Presidência da República em Roraima (CG-RR)



Presidência da República

Casa Civil

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 11.930, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Casa de Governo no Estado de Roraima, aprova o seu Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, até 31 de dezembro de 2026, a Casa de Governo no Estado de Roraima, no âmbito da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, localizada no Município de Boa Vista, com as seguintes competências:

I - coordenar e monitorar a execução do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami;

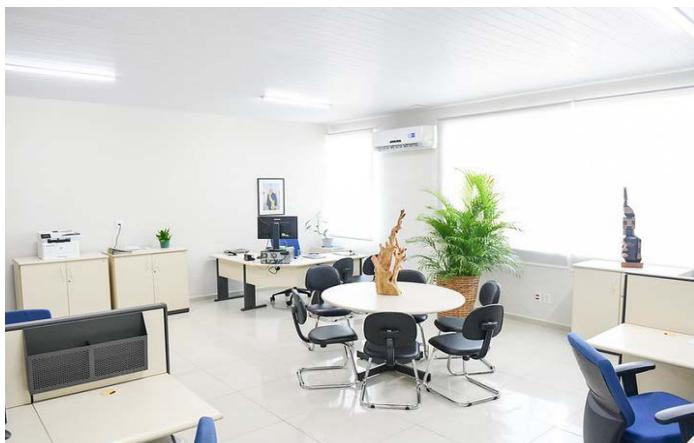
II - promover a interlocução entre as esferas federal, estadual e municipal na execução de políticas públicas emergenciais e permanentes para os povos indígenas na Terra Indígena Yanomami;

III - acompanhar a implementação das políticas públicas emergenciais e permanentes para os povos indígenas na Terra Indígena Yanomami, inclusive aquelas realizadas em parceria com Estados e Municípios;

IV - gerenciar crises relacionadas à implementação de políticas públicas emergenciais e permanentes na Terra Indígena Yanomami; e

V - manter canal de diálogo com lideranças indígenas na Terra Indígena Yanomami.

Fonte: CG-PR



Criação da Operação Catrimani II



MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 1511 , DE 26 MARÇO DE 2024

Aprova a Diretriz Ministerial que regula o emprego, temporário e episódico, de meios das Forças Armadas em apoio às ações governamentais na Terra Indígena Yanomami.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000024/2024-43, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial que regula emprego, temporário e episódico, de meios das Forças Armadas em apoio às ações governamentais na Terra Indígena Yanomami, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prorrogada pela Portaria 5.831 de dezembro de 2024

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Fonte: MD

Autorização excepcional para o emprego das FFAA

PETIÇÃO 9.585 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. LUIZ ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : SOB SIGILO
PROC.(A/S)(ES) : SOB SIGILO

DECISÃO:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DA DESINTRUSÃO NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI.

1. Arguição de descumprimento de preceito fundamental que tem por objeto ações e omissões do poder público relativas à proteção dos direitos de povos indígenas. Em 05.03.2024, homologuei os novos planos de desintrusão e de ação integrada das TIs Karipuna e Yanomami.

2. Para assegurar a efetividade do plano referente à TI Yanomami, a União requer autorização para emprego das Forças Armadas na apreensão e destruição de objetos utilizados em atividades ilícitas, medidas essenciais para a efetividade da Operação Catrimani II.

3. Tendo em vista a excepcionalidade e a complexidade existente na desintrusão da TI Yanomami, que enfrenta grave crise humanitária, defiro os pedidos da União para autorizar, em caráter excepcional, durante a Operação Catrimani II, o

PET 9585 / DF

emprego das Forças Armadas para apreender, inutilizar e destruir objetos e instrumentos utilizados na atividade garimpeira ou em outras práticas ilícitas.

1. Trata-se de petições apresentadas pela União Federal relativas ao Plano de desintrusão e combate ao garimpo na Terra Indígena Yanomami, que homologuei em 05.03.2024. A União requer autorização para que as Forças Armadas, na Operação Catrimani II, possam destruir e inutilizar objetos do crime e/ou instrumentos utilizados em infrações ambientais.

2. A União argumenta que a atuação excepcional das Forças Armadas na apreensão e na destruição de instrumentos relacionados ao garimpo e outros delitos ambientais é essencial para a efetividade da Operação Catrimani II.

3. Ainda que a apreensão e a destruição desses equipamentos sejam realizadas pelos órgãos ambientais competentes, as condições atípicas e complexas enfrentadas na TI Yanomami dificultam uma atuação exclusiva dos referidos órgãos, exigindo a colaboração das Forças Armadas.

4. Tendo em vista a excepcionalidade e a complexidade existente na desintrusão da TI Yanomami, que enfrenta grave crise humanitária, defiro o pedido da União para autorizar, em caráter excepcional, durante a Operação Catrimani II, o emprego das Forças Armadas para apreender, inutilizar e destruir objetos e instrumentos utilizados na atividade garimpeira ou em outras práticas ilícitas

5. Intime-se a União, pelo meio mais expedito à disposição

Aspectos jurídicos

ADPF 709. Ação iniciada em 01/07/2020. Em 9 de novembro de 2023 o Ministro Luís Roberto Barroso, em decisão na ADPF-709, determinou: “Trata-se de arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), que tem por objeto ações e omissões por parte do Poder Público que colocam em risco a saúde e a subsistência da população indígena no país. Ao apreciar o pedido cautelar (j. em 05.08.2020), esta Corte determinou a adoção de três conjuntos de medidas. No terceiro grupo. Nesse ponto, a decisão resultou na elaboração do Plano de Isolamento de Invasores de 7 (sete) Terras Indígenas (TI) em estado mais crítico: Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Kayapó, Araribóia, Mundurucu e Trincheira Bacajá. Em 05 de março de 2024 foi homologado o plano de desintrusão da TIY;

Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) em favor dos(as) membros(as) das Comunidades Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku, em 1º de julho de 2022. Na resolução, a Corte IDH, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 63.2 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, e artigos 27 e 31 do Regulamento do Tribunal, determinou ações para o Estado. Mediante nota datada de 21 de dezembro de 2023, a Corte Interamericana de Direitos Humanos notificou o Estado brasileiro acerca da Resolução editada em 12 de dezembro de 2023, relativamente às Medidas Provisórias relativas aos Membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku.

Aspectos jurídicos

Ação Civil Pública - 1000551-12.2017.4.01.4200 - ajuizada pelo MPF em face da União, da FUNAI, e do Estado de Roraima aduzindo, em resumo, a reestruturação das BAses de Proteção Etnoambiental da Funai na TI Yanomami. Houve sentença que antecipou os efeitos da tutela. Antecipo os efeitos da tutela para determinar o cumprimento destas determinações a contar da publicação da presente sentença, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ação Civil Pública - 1001973-17.2020.4.01.4200 - ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da UNIÃO, da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA e do INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio, na qual se postula a extrusão de infratores ambientais (mormente garimpeiros) da Terra Indígena Yanomami (TIY). Em dezembro de 2024 foi apresentado o Plano de manutenção e em fevereiro 2025 a Justiça Federal extingui o processo.

Operação de Desintrusão da Terra Indígena Yanomami (OD-TIY)

Órgãos participantes



Presidência da República

Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento (SAM)/Casa de Governo/Casa Civil (CC)

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Ministério da Defesa (MD)

Ministério dos Povos Indígenas (MPI)

Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Marinha do Brasil (MB), Exército Brasileiro (EB) e Força Aérea Brasileira (FAB)

Justiça Federal (JF)

Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA)

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

Advocacia Geral da União (AGU)

Polícia Federal (PF)

Polícia Rodoviária Federal (PRF)

Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM)

Agência Nacional do Petróleo (ANP)

Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Agência Nacional de Mineração (ANM)

Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT)

Força Nacional de Segurança Pública (FNSP)

Secretaria da Comunicação Social (SECOM)

Centro de Coordenação da Operação (CCOp)

Reuniões diárias com os órgãos



Levantamento de alvos



Dados de
Inteligência

Sensoriamento
Remoto

Rec Aéreo

Base de Dados
dos Órgãos

Denúncias /
Alertas

ALVOS

Principais ameaças

Garimpo e Desmatamento



Crise Humanitária



Fonte: CG-PR

Logística do garimpo

Combustíveis e Posto de Combustíveis



Ramais



Quadriciclos



Geradores



Meios de comunicação



Pessoas, Financiadores e Mercado



Fonte: CG-PR

Logística do garimpo

Acampamentos



Balsas e Dragas



Mercúrio



Aeronaves e Pistas de Pouso



Embarcações e Atracadouros

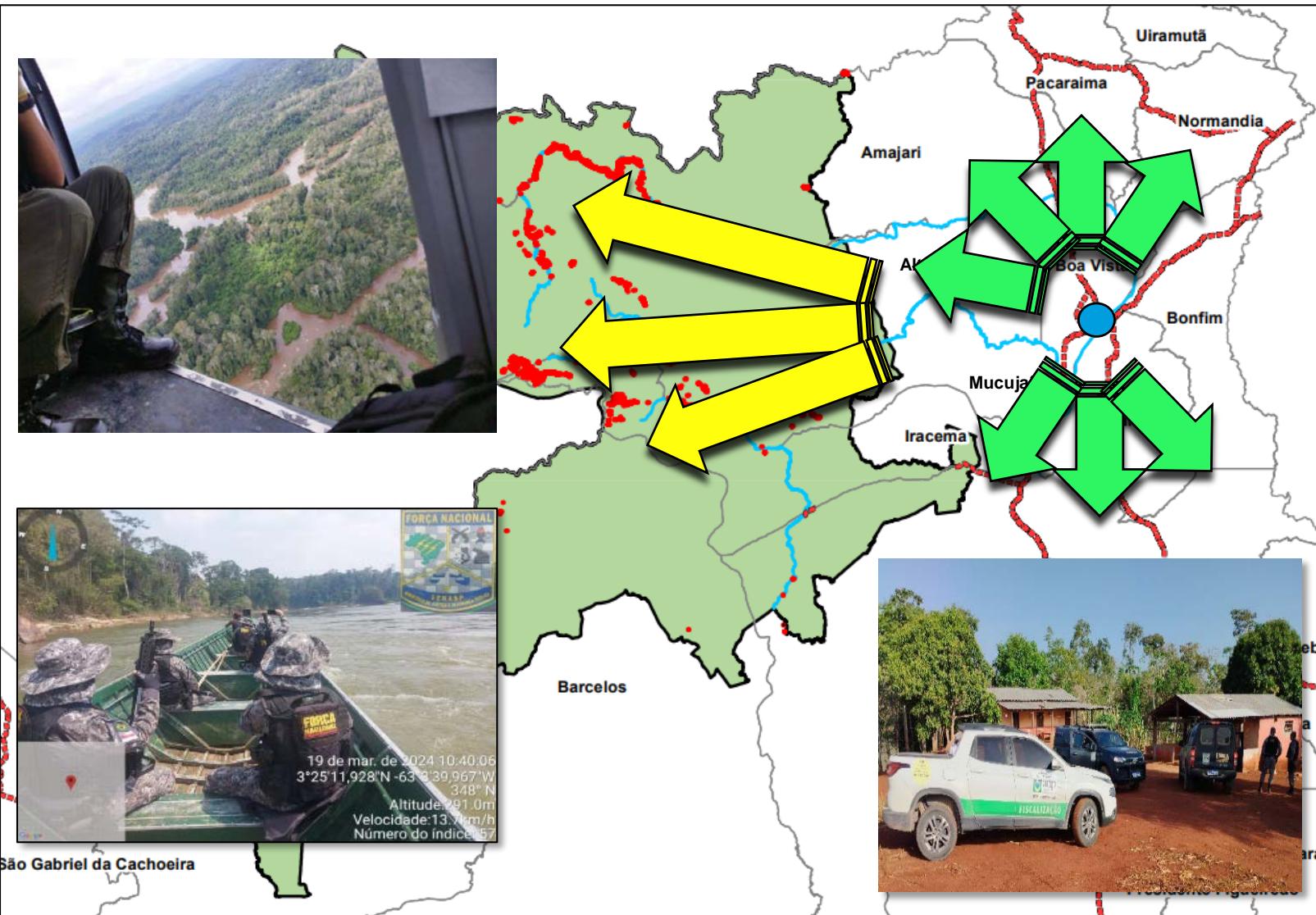


Armamento e munição



Fonte: CG-PR

Ações de reconhecimento e fiscalização da OD-TIY



Dentro da TI:
Ações em garimpos, pistas de pouso, rios e ramais

Fora da TI:
Ações em aeródromos, pistas de pouso, postos de abastecimento, portos/atracadouro, rios, rodovias e ramais

Pontos de apoio da OD na TIY

Bases da Funai: 7

(Walo Pali, Serra da Estrutura, Ajarani, Kayanaú, Xerena, Palimiú e Pakilapi)

Pelotões Especiais de Fronteira (PEF): 3

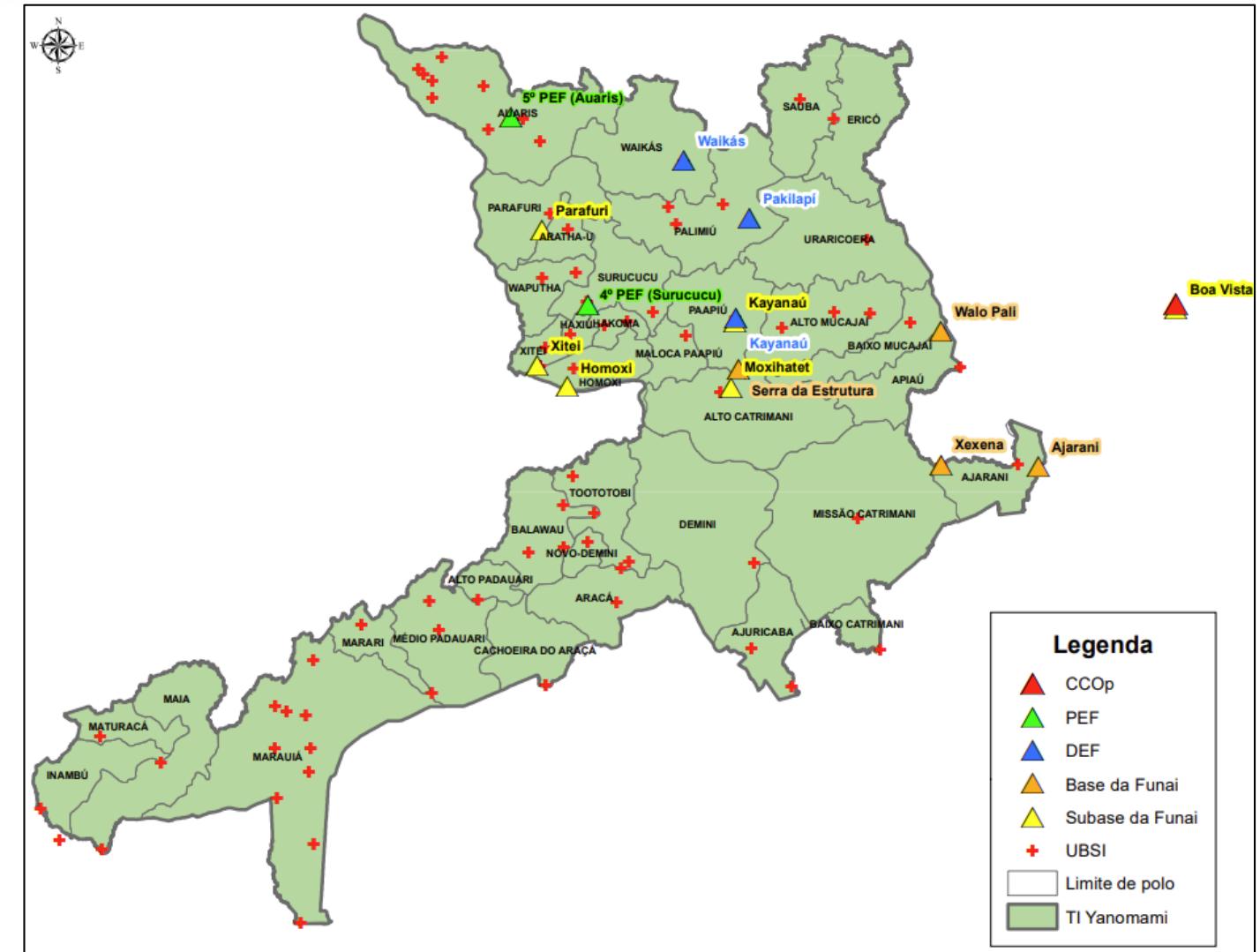
(Auaris, Surucucu e Maturacá)

Destacamentos Especiais de Fronteira (DEF): 3

(Pakilapi, Kayanaú e Waikás)

Polos de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI): 37

Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI): 74



Fonte: CG-PR

Instalação de Destacamento Especial de Fronteira (DEF)



Base de Pakilapi



Base de Kayanaú

Instalação de Destacamento Especial de Fronteira (DEF)



Destacamento Especial de Fronteira de Waikás

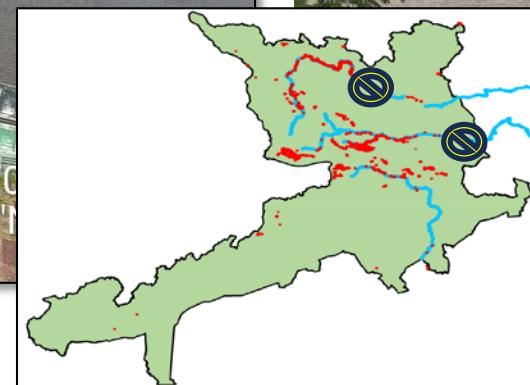
Subases e UBSI com proteção da FNSP



Fonte: CG-PR

Instalação de barreiras de acesso e pontos de fiscalização em rios

Rio Uraricoera
(Palimiú)



Rio Mucajá (Walo Pali)



Fonte: CG-PR

Vigilância diurna nas barreiras dos rios



Fonte: CG-PR

Ações em Portos/Atracadouros



Ações em Rodovias e vias de acesso



Ações em áreas de Garimpos



Ações de inutilização de Dragas



Balsas
 80

Draga
 20



Embarcação
 142

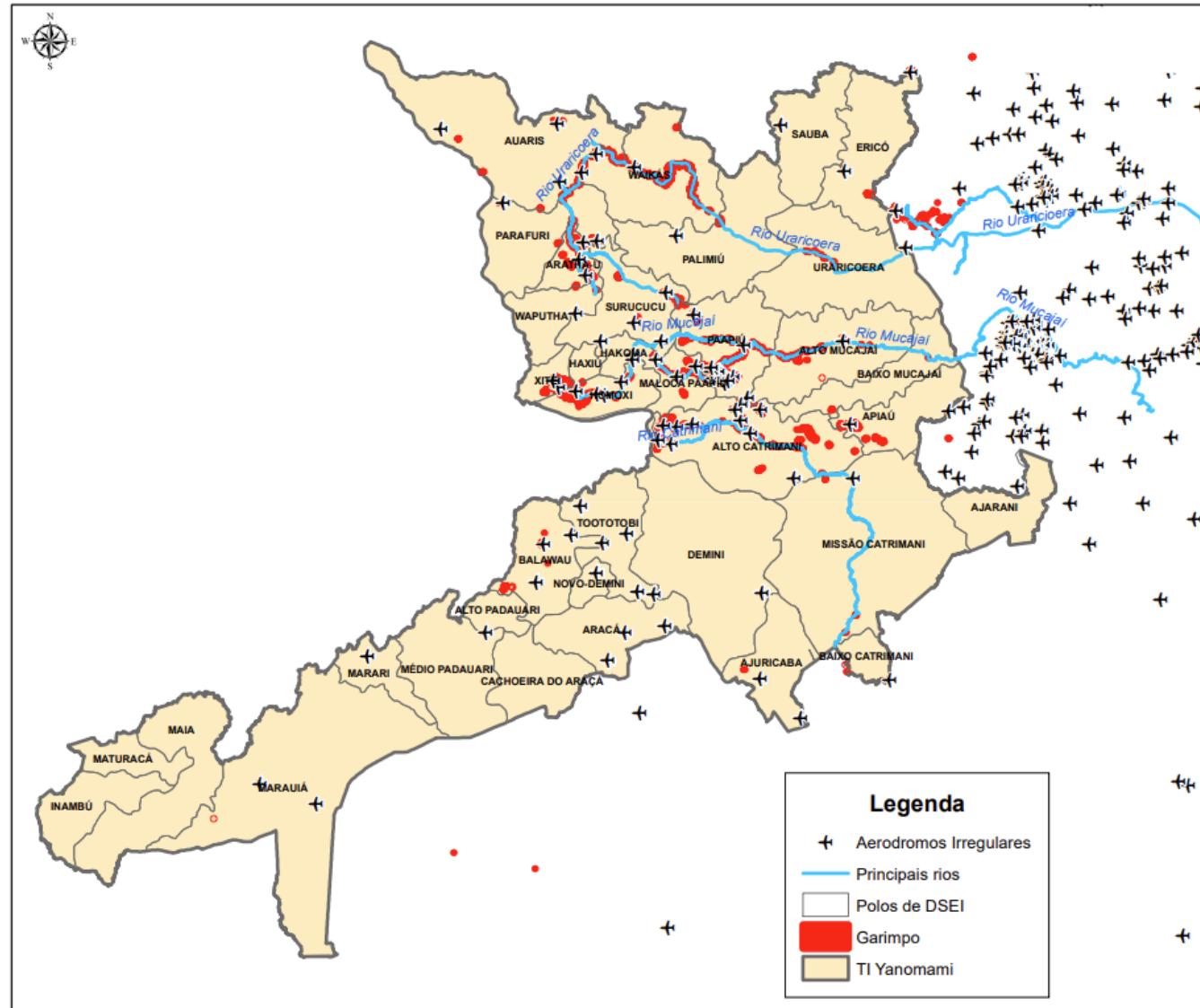
Draga Grande Porte
 2



AÇÕES PREVENTIVAS FORA DA TI



Localização de garimpo e pistas de pouso na TIY



Fonte: Censipam

Ações em Pistas de Pouso e Aeronaves



Pista de Pouso
Destruídas

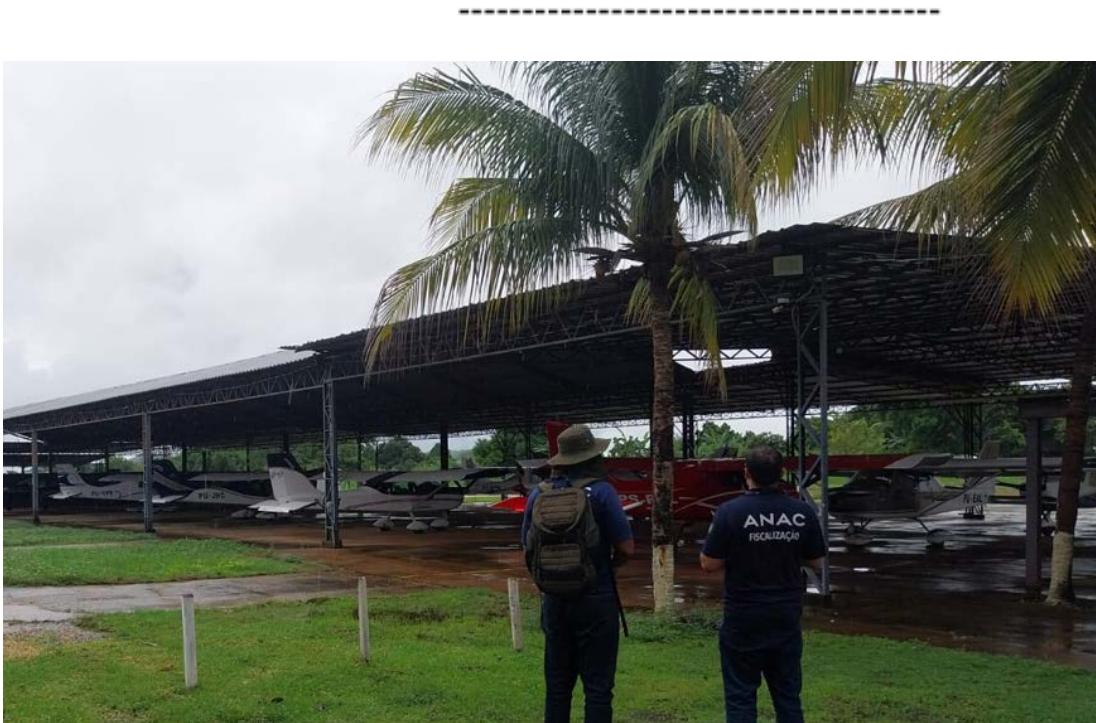


53

Pistas de Pouso
Fiscalizadas



158



Emprego de novos recursos tecnológicos

Drone Nauru 500-C



Emprego: Reconhecimento, vigilância e inteligência

Autonomia: 4 horas de voo

Alcance: Até 60 km

Radar SABER M60



Emprego: Detectar e rastrear movimentações aéreas

Alcance: Até 60 km



DECRETO 11.405, 30 JAN 2023

Art. 2º Fica o Comando da Aeronáutica autorizado a criar Zona de Identificação de Defesa Aérea – ZIDA sobre o espaço aéreo sobrejacente e adjacente ao território Yanomami durante o período que durar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

§ 1º Na Zona de Identificação de Defesa Aérea, compete ao Comando da Aeronáutica a adoção de medidas do controle do espaço aéreo contra todo os tipos de tráfego aéreo suspeito de ilícito, conforme previsto no art. 303 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e no inciso VII do caput do art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, compete aos agentes da Polícia Federal, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e dos demais órgãos e entidades da administração pública federal a adoção de medidas de polícia administrativa, como a interdição de aeronaves e de equipamentos de apoio às atividades ilícitas.

§ 3º Compete ao Comando da Aeronáutica regulamentar a aplicação das medidas de controle do espaço aéreo previstas no § 2º, notadamente quanto ao disposto no § 1º do art. 303 da Lei nº 7.565, de 1986.

O ARTIGO 303 DA LEI 7.565 REMETE AO DECRETO 5.144

DECRETO 11.405, 30 JAN 2023

FAB intercepta aeronave e faz disparos em Zona de Identificação de Defesa Aérea

Missão ocorreu durante a manhã desta segunda (29/01), a 110 quilômetros de Boa Vista, em Roraima

LUIZ FARÁ MONTEIRO | luiz fara monteiro e Luiz Fará Monteiro
30/01/2024 - 00H47 (ATUALIZADO EM 19/04/2024 - 20H36)



FAB: interceptação de aeronave em Zona de Identificação de Defesa Aérea
Agência Força Aérea

DECRETO 11.405, 30 JAN 2023

Força Aérea Brasileira intercepta helicóptero ilegal na Amazônia e reforça controle rigoroso sobre o espaço aéreo na região

Em ação coordenada com a Polícia Federal e o IBAMA, a FAB, com uso de caças e helicópteros, neutraliza aeronave com matrícula clonada, usada em apoio ao garimpo ilegal, na Operação Catrimani II



Fotos: FAB

Na manhã de 09 de outubro, a Força Aérea Brasileira (FAB) realizou a interceptação de um helicóptero Esquilo com matrícula clonada sobre a Terra Indígena Yanomami (TIY). A região está sob monitoramento da Zona de Identificação de Defesa Aérea (ZIDA 41), criada pelo Decreto Presidencial N° 11.405/2023, como parte das medidas de proteção do espaço aéreo brasileiro. A operação, batizada de Catrimani II, foi coordenada pelo Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE).

CONTROLE AERONAVES AUTORIZADAS



OPERAÇÃO CATRIMANI II 2024		
AERONAVES AUTORIZADAS A VOAR NA ZIDA 41 28/11/2024		
SOMENTE ÁREA VERMELHA		
EMPRESA/ÓRGÃO	MATRÍCULA	
VOARE	PP-DPD	PT-DNT
	PP-IVO	PT-KLI
	PR-GPG	PS-SLH
	PR-JSA	PT-YYU
	PR-LSO	PT-KON
	PR-NYA	PT-OJV
	PR-SLD	PR-VDB
	PR-SLT	PT-JSG
	PR-MPE	
IBAMA	PR-HBZ	PS-IBA
	PS-IBB	
	PR-BAX	PR-HTL
ICMBIO (AMBI PAR FLYONE) SALES TÁXI AÉREO	PS-LPD	PP-CBM
	PP-EIE	PR-UTA
	PS-TEK	PT-HLP
	PP-ECE	PT-OGQ
	PS-PIP	PR-CFJ
	PR-FKA	PT-YZD
	PR-FKC	PR-FKB
PF / PRF	PP-MMJ	PT-JDN
	PT-JLK	PR-LPL
	PT-IXS	
A.R.T TÁXI AÉREO	PP-AMX	PT-MET
	PR-CFJ	PR-VCE
	PP-SKT	PP-AMV
AMAZONAVES	PT-MEC	PR-RMI
	PS-ALE	
RIMA LTDA	PR-VTR	PP-EPT
	PR-LLE ⁷	PT-IMS ⁷
HELIMART TÁXI AÉREO	PP-AMX	PR-ATA
	PR-CFJ	PR-VCE
OUTRAS	PP-SKT	PP-ITZ
	PT-MEC	PR-RMU
OUTRAS	PS-ALE	
	PR-VTR	PT-JIN ⁷
OUTRAS	PR-LLE ⁷	PT-IMS ⁷
	PR-CFJ	PR-EIB ⁸

MEIOS EMPREGADOS



SATÉLITES

Satélites de Comunicação e de Observação da Terra

ANV E-99

Controle e Alarme em Voo (ampliação da detecção radar)

ANV R-99 e P-95

Inteligência, vigilância e reconhecimento de alvos de interesse no solo

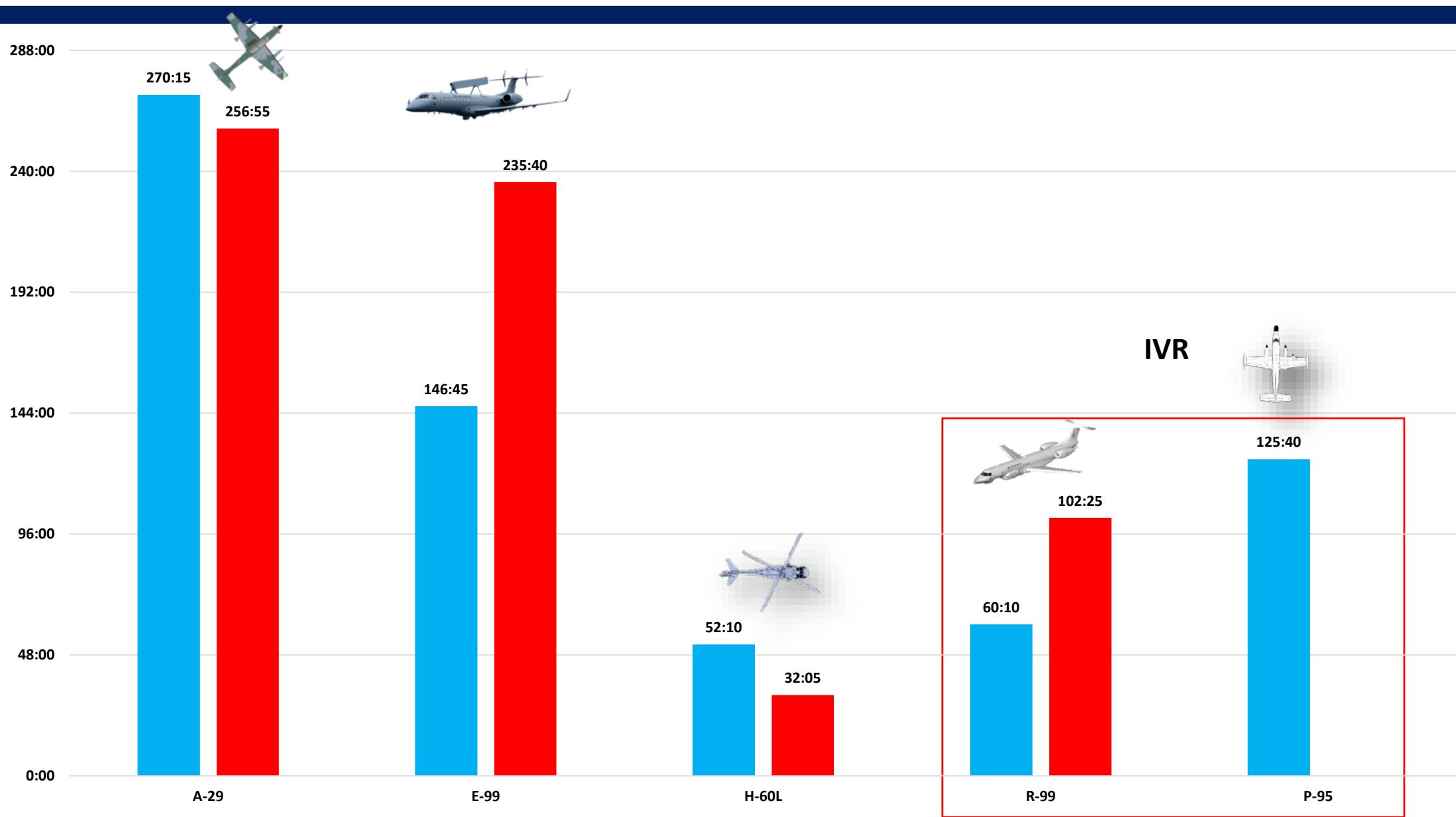
ANV A-29

Interceptação de Tráfegos Aéreos Suspeitos

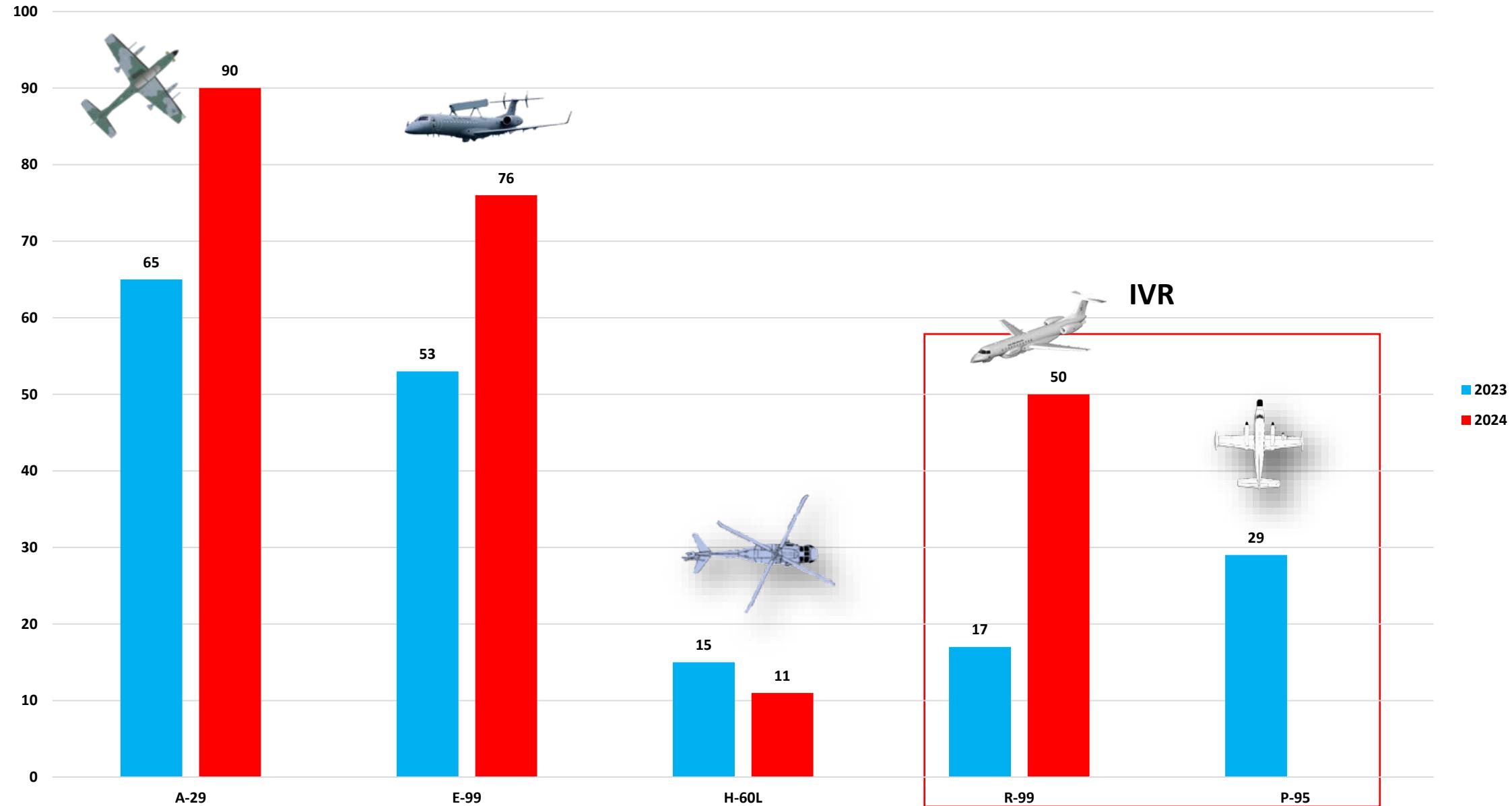
ANV H-60 E H-36

Transporte de Equipes e Medidas de Controle no Solo

HORAS VOADAS

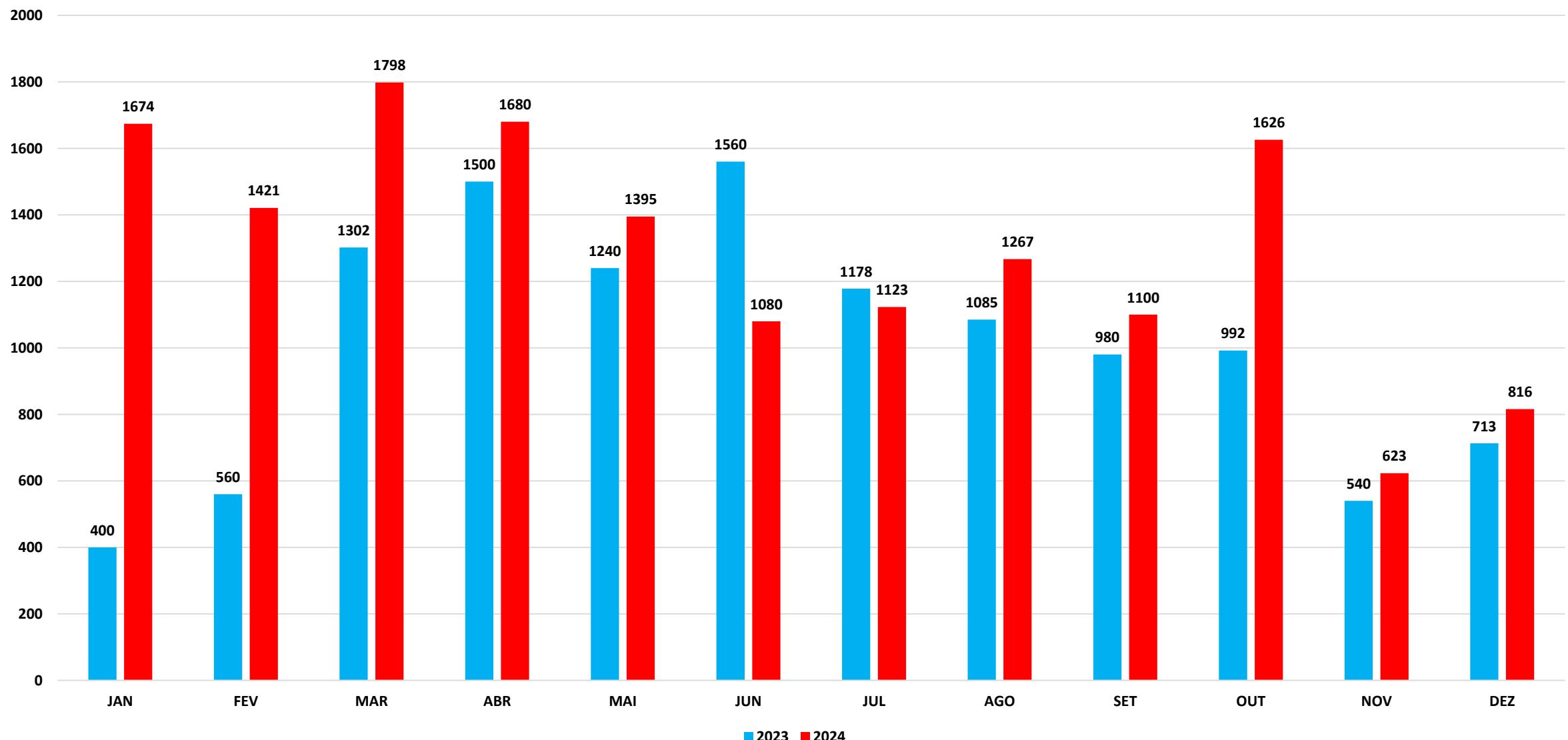


ACIONAMENTOS





IDENTIFICAÇÃO ZIDA 41



Dados compreendidos entre JAN/23 e OUT/24



Logística do garimpo



Modus Operandi dos garimpeiros

Áreas de acampamento de locais de guarda de suprimentos e insumo afastados das áreas de mineração

Atividade Garimpeira



Trilha de quadriciclo
utilizada por garimpeiros
no garimpo do Rangel

Atividade Garimpeira



Fonte: Censipam

Logística do garimpo



Carregamento dos rejeitos para o interior da floresta, de modo a dificultar a identificação da atividade garimpeira

Atividade Garimpeira

Exemplos de ações para dificultar a identificação da atividade garimpeira:

CAMUFLAGEM DE MATERIAIS E TRILHAS

CAMUFLAGEM E AFUNDAMENTO DO MOTOR.



Atividade Garimpeira

Exemplos de ações para dificultar a identificação da atividade garimpeira:
MOTORES ENTERRADOS DURANTE O DIA.



Atividade Garimpeira

Nova modalidade de extração do ouro



Atividade Garimpeira

PIAS ENCONTRADAS DENTRO DA TIY
NA REGIÃO DO APIAÚ
02 FEV 25

LIXIVIAÇÃO POR CIANETAÇÃO

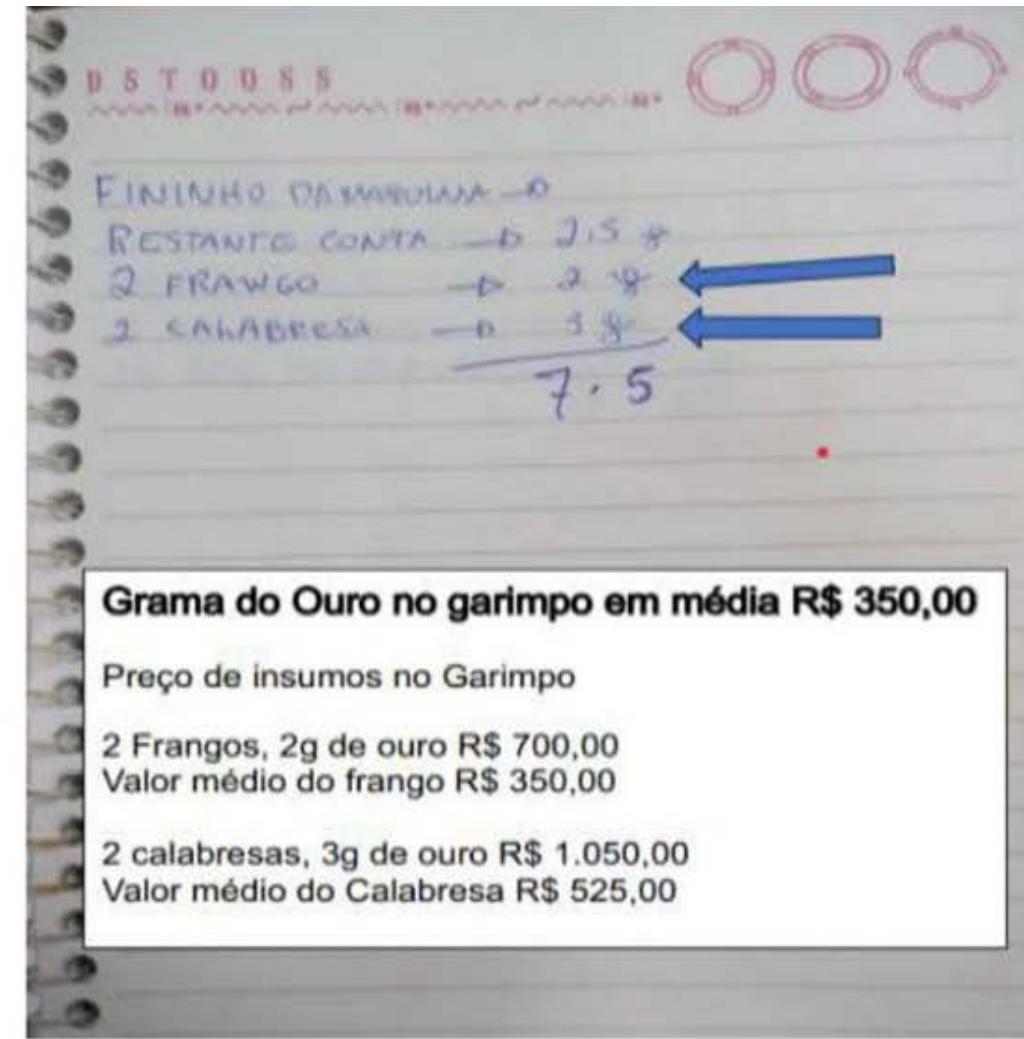
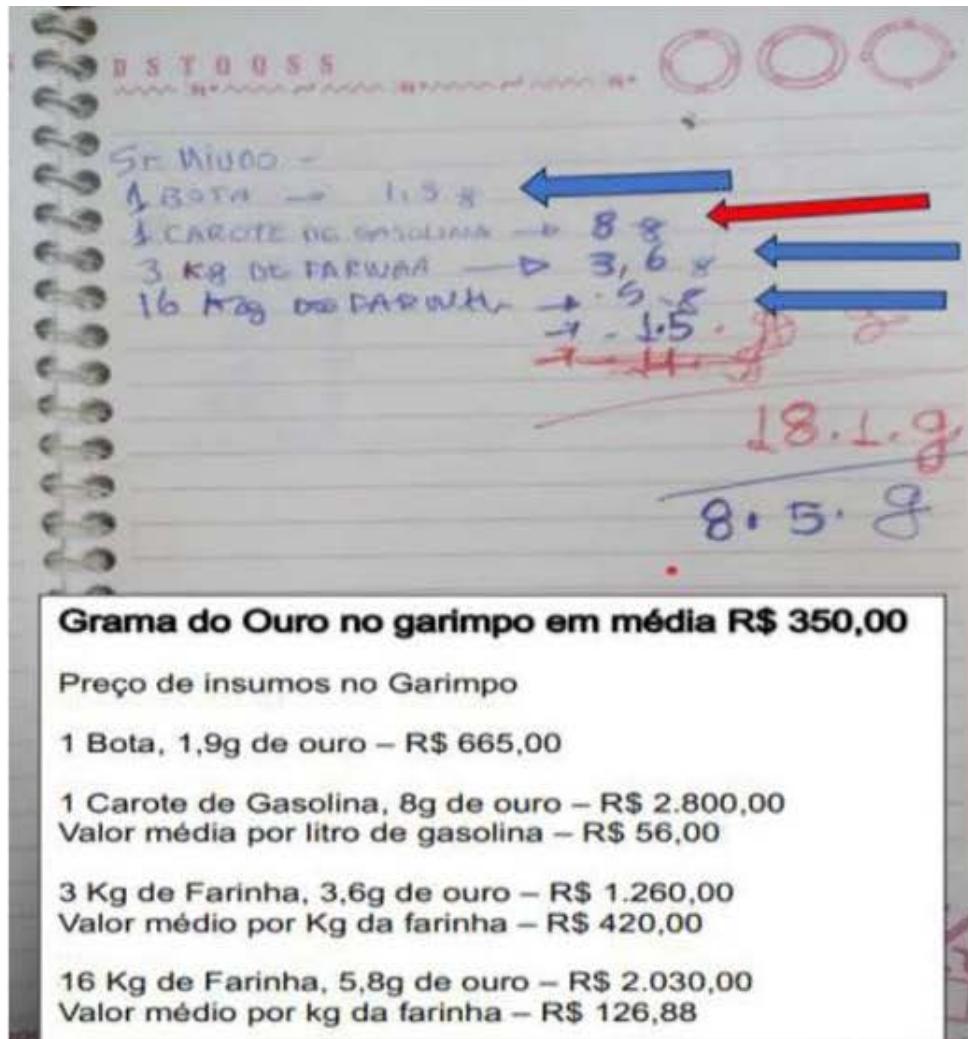
A LIXIVIAÇÃO POR PERCOLAÇÃO IMPROVISADA - BACIAS DE CIANETAÇÃO RUDIMENTARES

- Foi identificado - A lixiviação por percolação improvisada, também conhecida como **bacias de cianetação rudimentares**, como método de extração de ouro empregado por **garimpeiros ilegais em na Terra Indígena Yanomami**. Esse processo provavelmente utiliza soluções de **cianeto de sódio (NaCN)**, para dissolver o ouro presente no minério extraído.
- Trata-se de um método **artesanal e precário**, adaptado às condições de difícil acesso e falta de infraestrutura, o que resulta em **baixa eficiência, altos impactos ambientais e riscos à saúde humana**.

Centro de Tecnologia Mineral (CETEM). "Princípios da Cianetação." In: *Extração de Ouro: Princípios, Tecnologia e Meio Ambiente*, Capítulo 3, páginas 45-67

Logística do garimpo

Custos do Garimpo



Custos dentro do garimpo

- Preços do frete (400 kg) por meio de voos para diferentes destinos na TIY:
 - a) Couto de Magalhães: 45 gramas de ouro = R\$ 24.024,00
 - b) Feijão Queimado: 70 gramas de ouro = R\$ 37.371,00
 - c) Mucuim: 75 gramas de ouro = R\$ 40.041,00
- Preço da hora de voo por helicóptero = 60 gramas de ouro. R\$ 32.032,00
- O preço praticado para passagem aérea de um trabalhador do garimpo com destino às pistas do Hélio e do Capixaba é de dez gramas de ouro = R\$ 5.338,00
- O custo do frete de 500 kg para as pistas de pouso do Hélio e do Capixaba está orçado em R\$ 20 mil.
- O carote de 50 litros de diesel está sendo comercializado por sete gramas de ouro = R\$ 3.737,16 = R\$ 74,74 L

1 grama de ouro = R\$ 533,88

1 Kg cassiterita = R\$ 152,00

Comercialização de mercúrio

Durante o ano de 2024, os preços do mercúrio aumentaram em todos os pontos da cadeia logística que passa por Roraima.

Em 1º de outubro 2024, o recipiente-padrão de 34,5 quilos do produto era comercializado em Georgetown por valores entre R\$ **63 mil e R\$ 65 mil** após conversão monetária, mais do que o dobro do preço praticado em 2023, que variava entre R\$ 28 mil e R\$ 31 mil.

A remuneração dos contrabandistas que ingressam com o produto no Brasil pela fronteira em Bonfim também aumentou. Até os primeiros meses de 2024, o valor pago aos transportadores variava entre R\$ 1 mil e R\$ 2 mil por cilindro-padrão de 34,5 quilos. Em 21 de agosto de 2024, o pagamento oferecido já variava entre **R\$ 5 mil e R\$ 10 mil** por cilindro.

Em Boa Vista, durante o segundo semestre de 2024, por vezes, garimpeiros não encontraram mercúrio imediatamente disponível com seus habituais fornecedores. O quilo do produto, cujo preço na capital roraimense em 2023 variava entre R\$ 1,05 mil e R\$ 1,4 mil, era comercializado em agosto e setembro de 2024 por valores entre R\$ 2,6 mil e R\$ 3 mil. Em outubro e dezembro de 2024, o mesmo volume de mercúrio passou a custar de **R\$ 3,3 mil a R\$ 3,5 mil**.

FOTOS DE ACAMPAMENTOS



25/07/2024,
2° 36' 45" N, 63° 3'
OD TI YANOMAMI

FORCA
NACIONAL

25/07/2024, 11:11
2° 36' 45" N, 63° 3' 13" V
OD TI YANOMAM

FORCA
NACIONAL

25/07/2024, 11:18
2° 36' 44" N, 63° 3' 13" W
OD TI YANOMAMI

FOTOS DE ACAMPAMENTOS



200 Inquéritos instaurados em andamento.

24 de março de 2025

REVISTA
CENARIUM

PT-BR Revista Digital

PESQUISAR

Operações da Polícia Federal em Roraima dobraram em 2024, diz delegado

Por: Ian Vitor Freitas
05 de dezembro de 2024



O delegado Caio Luchini e operações da PF em Roraima (Composição: Paulo Dutra/CENARIUM)



Ao vivo Política WW Economia Esportes Pop Viagem &

Fazenda era usada por garimpeiros como apoio em Território Yanomami, aponta PF

De acordo com investigação, uma propriedade sequestrada judicialmente esta semana funcionava como "uma espécie de porto" para o funcionamento do garimpo

Gabriela Boechat e Eljona Maia, da CNN, Brasília
05/09/2024 às 16:28



Fazenda era usada por garimpeiros como apoio em Território Yanomami, aponta PF • Divulgação
ouvir notícia

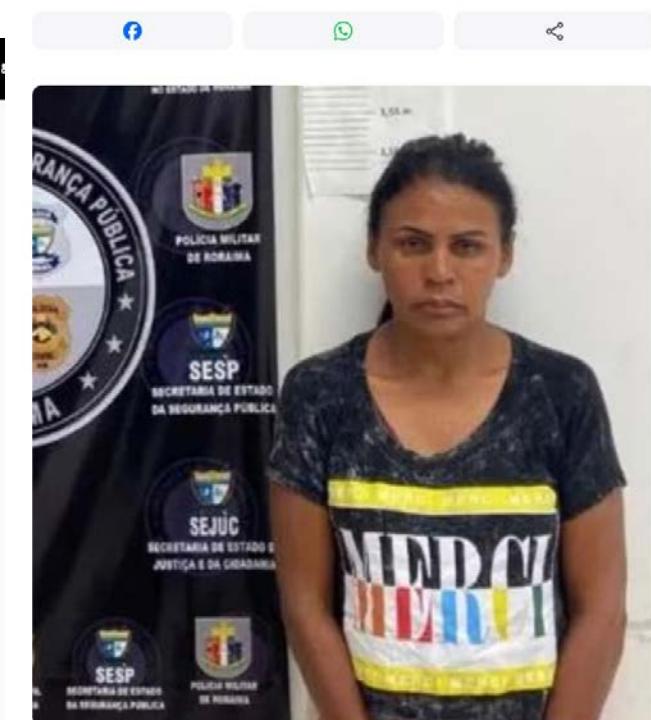
☰ MENU | g1

RORAIMA

Dona de garimpo ilegal na Terra Yanomami e filho são presos pela Polícia Federal em Roraima

Irismar Cruz Machado, de 57 anos, a 'íris garimpeira' foi presa na própria fazenda, localizada no município de Alto Alegre, região onde também fica parte da Terra Yanomami.

Por g1 RR e Rede Amazônica — Boa Vista
30/10/2024 18h59 · Atualizado há 2 meses

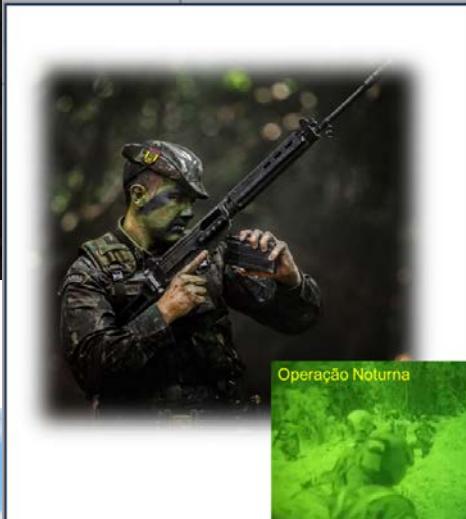


Irismar Cruz Machado, a 'íris garimpeira', quando foi presa pela PF em 2022 — Foto: Arquivo pessoal



Operação Catrimani II

Atendimento médico



OPERAÇÃO FLECHA
NOTURNA
17 e 18 OUT 24



Inutilização de pista de pouso



Explosão da pista

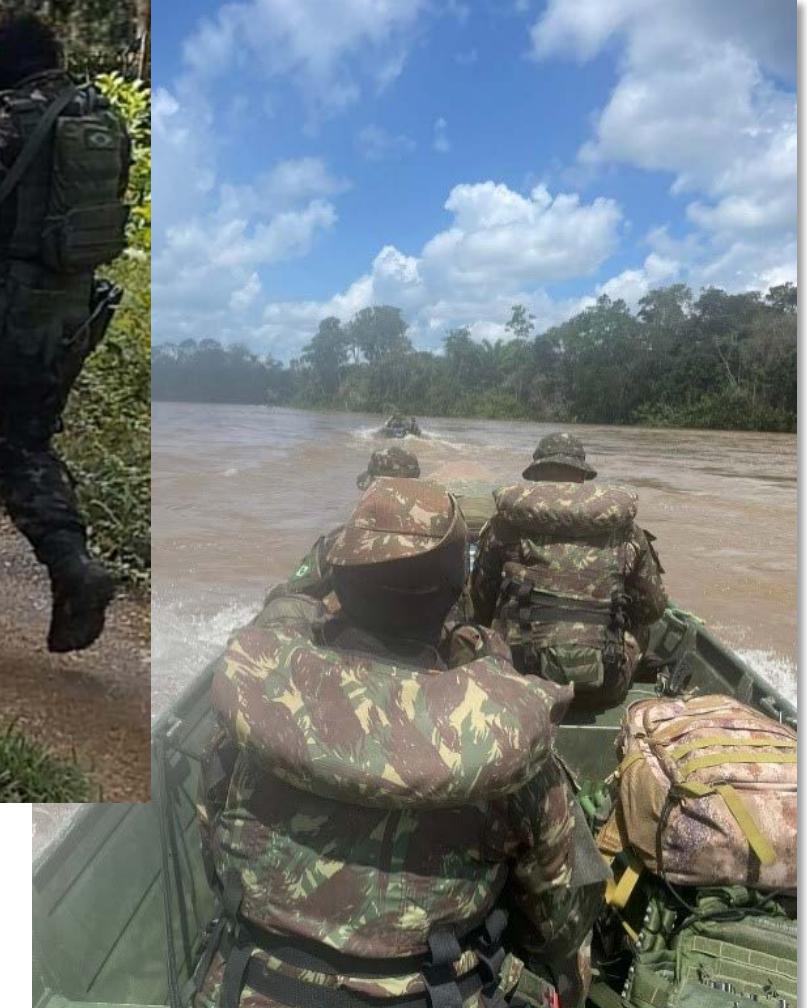


Transporte de
equipamentos



MAIS DE 9 MIL KM
PATRULHADOS

Patrulhamento do EB



Fonte: CG-PR

Ações de fiscalização e patrulhamento fluvial



Fonte: CG-PR

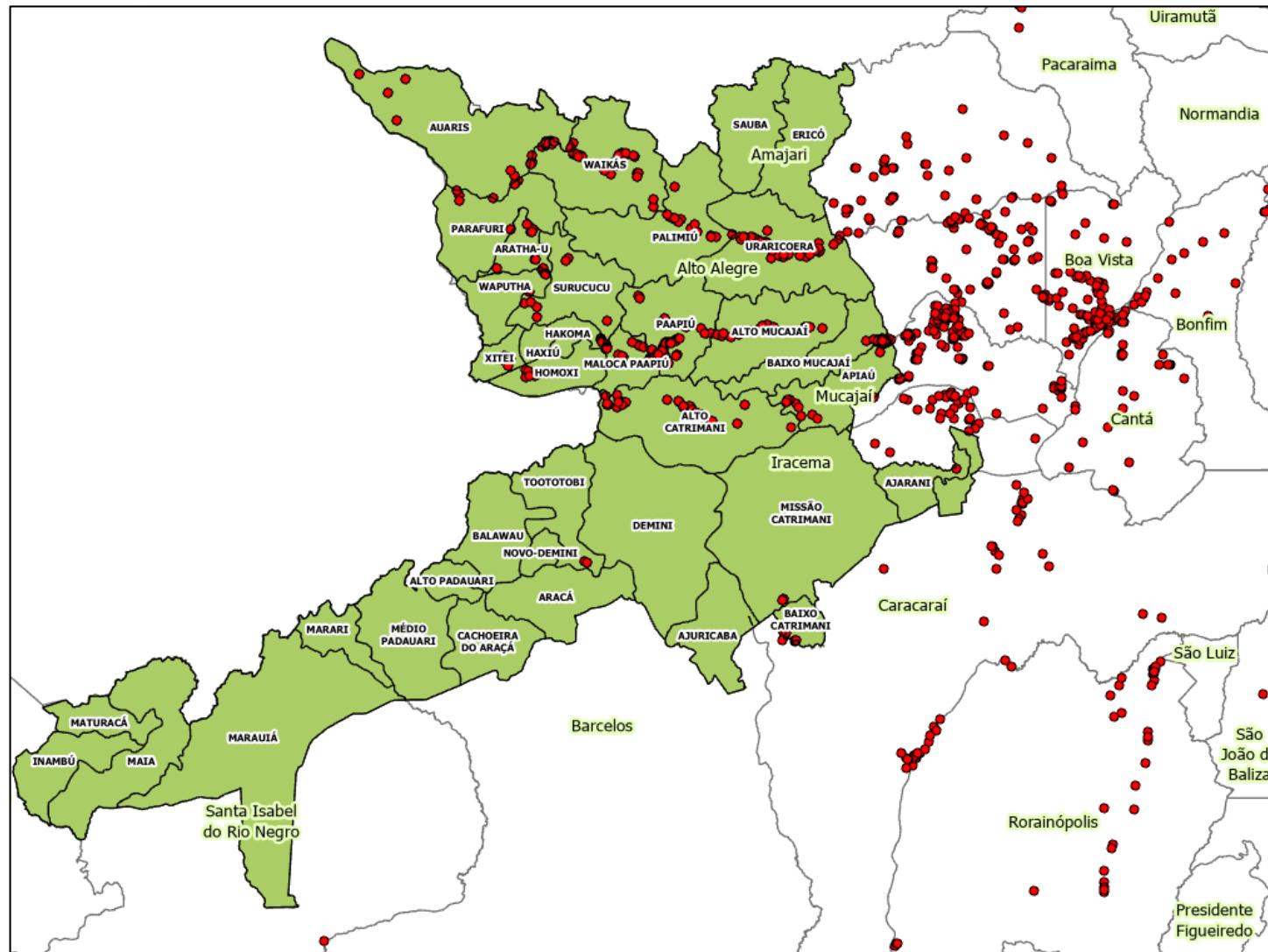
Comando Operacional Conjunto CATRIMANI II

Destruição de Duas Dragas no Rio Uraricoera



Resultado parcial das ações da OD-TIY

Ações realizadas até 24 MAR 25



Total de ações:

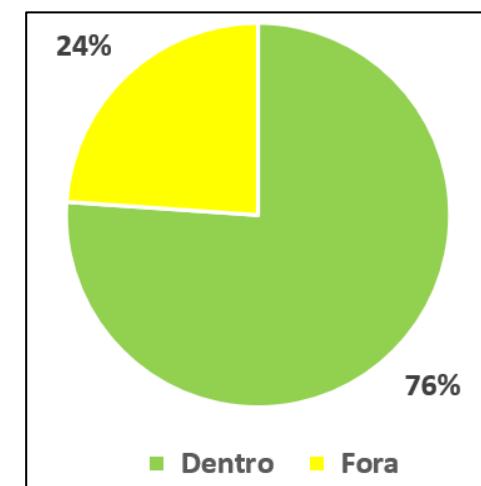
4.396

Dentro da TI:

1.192

Fora da TI:

3.206



Fonte: CG-PR

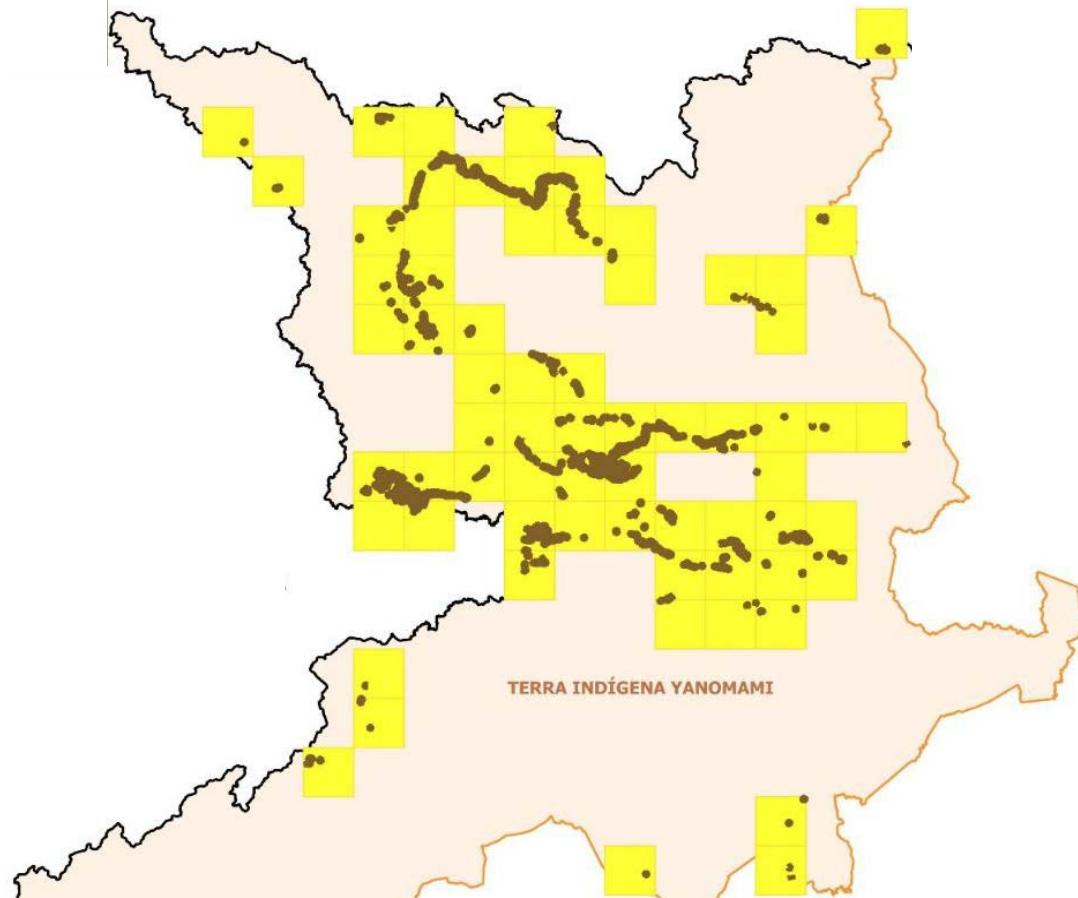
Situação do garimpo na TIY

01MAR24

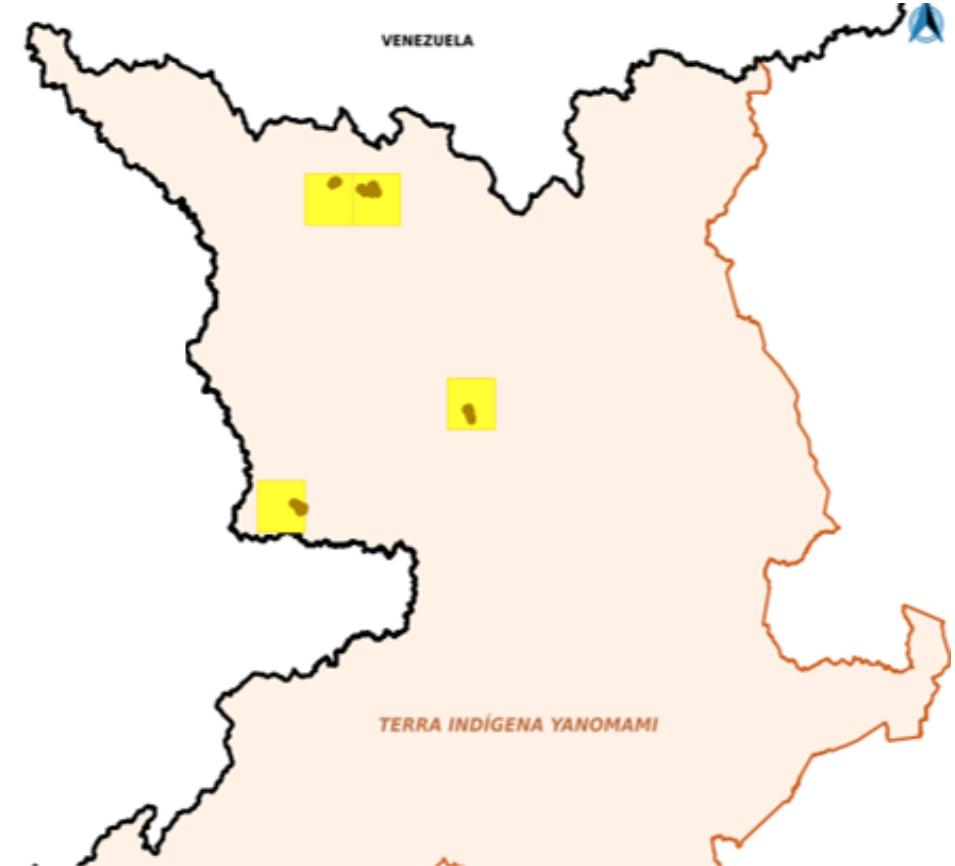
COMPARADO

10MAR25

Legenda	Área (ha)
Garimpo ativo	4.570
Área de influência do garimpo	2.688.840



Legenda	Área (ha)
Garimpo ativo	273,99
Área de influência do garimpo	159.280,02



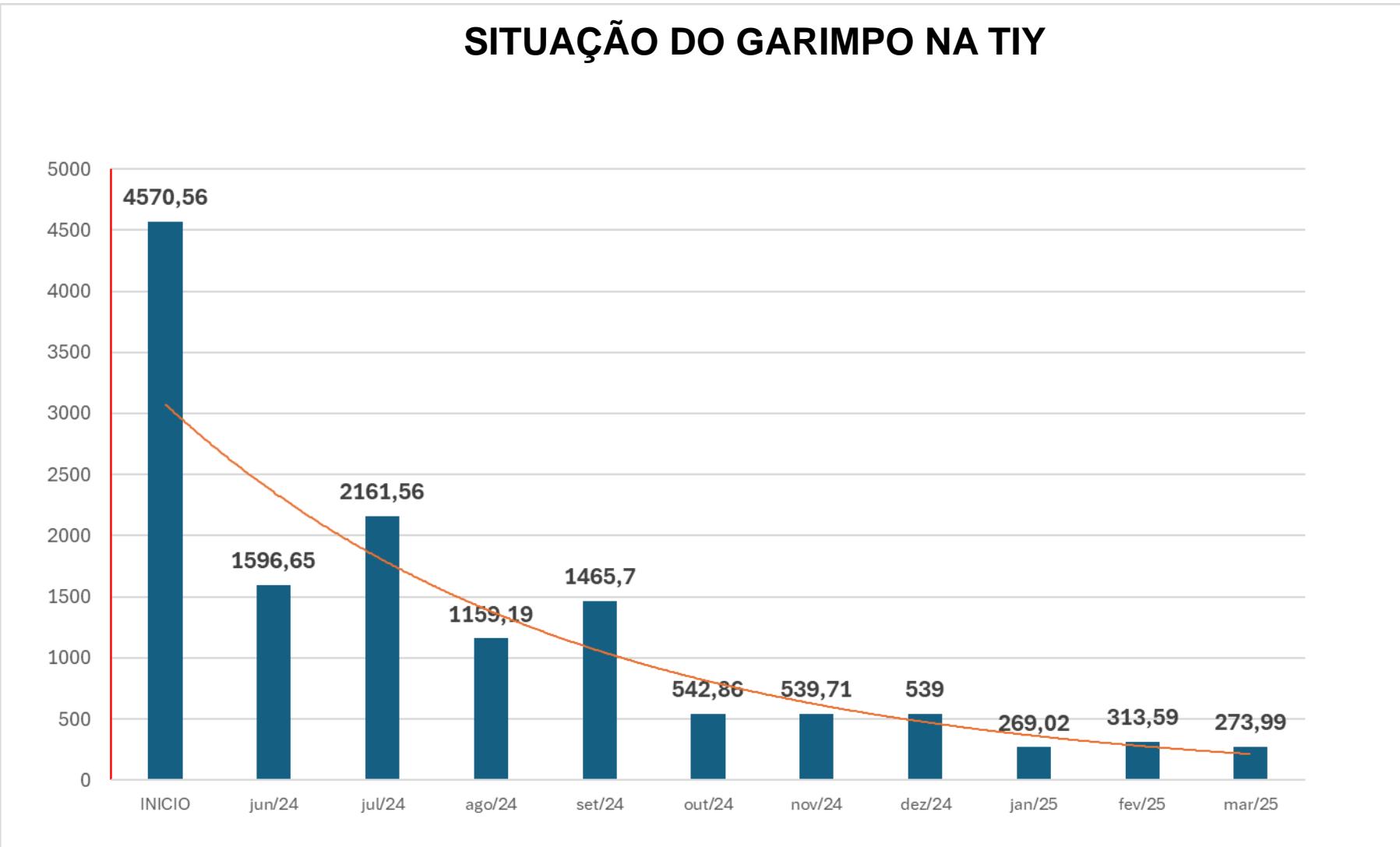
Situação do garimpo na TIY

01MAR24

COMPARADO

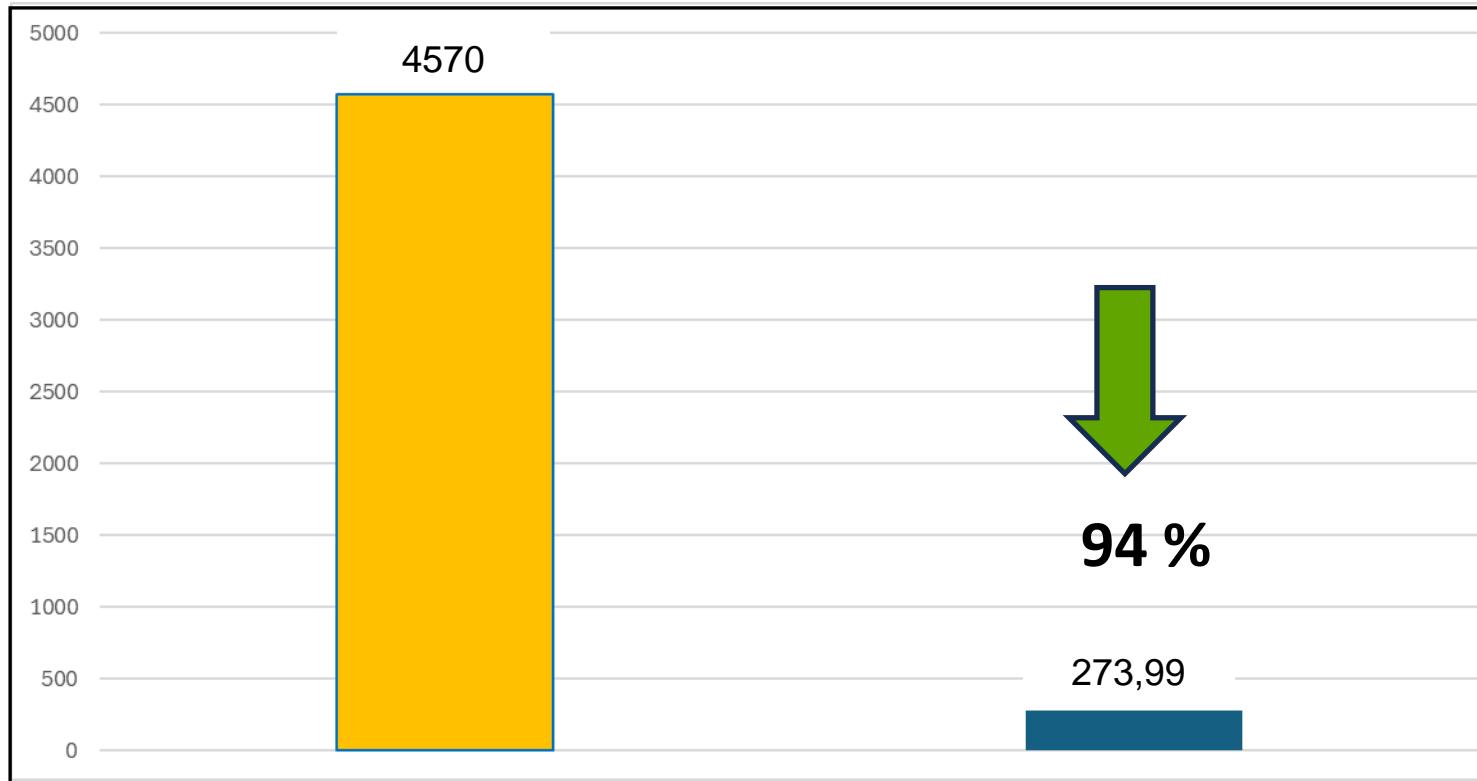
10MAR25

SITUAÇÃO DO GARIMPO NA TIY



Situação do garimpo na TIY

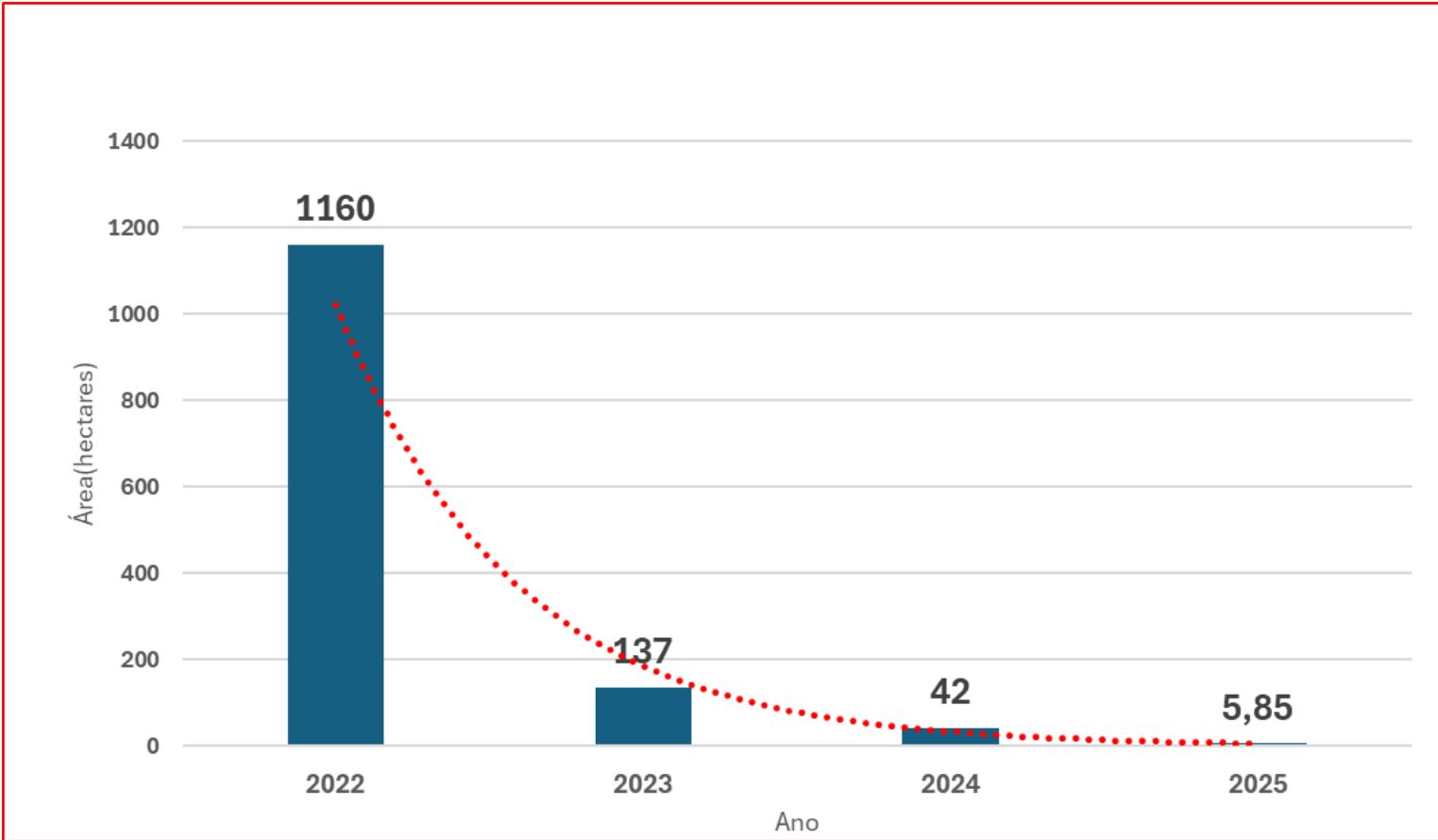
Período: 01 MAR 24 a 10 MAR 25



Garimpo ativo (ha)

Abertura de novos garimpos na TIY

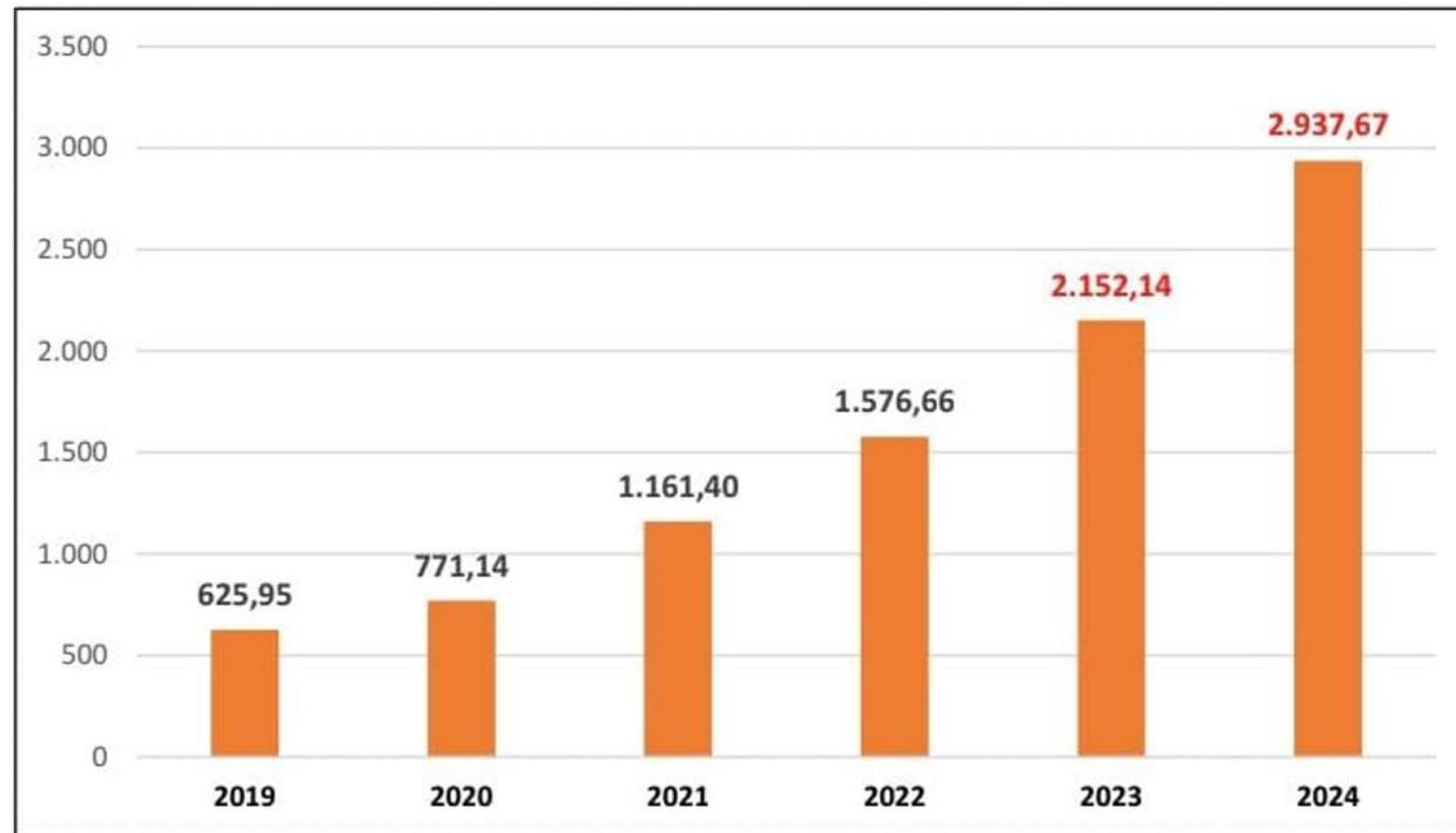
Período: 2022 a 2025 (01MAR22 a 10MAR25)



Em relação a 2022
99,49 %
↓

E se não houvesse ação governamental na TIY?

Projeção do aumento do garimpo para os anos de 2023 e 2024. Considerando a taxa de crescimento de **36,5%**.



Valor parcial do prejuízo direto ao garimpo



APREENSÕES



MULTAS APLICADAS



INUTILIZAÇÕES



R\$ 340,2 milhões

Atualizado em 24 MAR

Retomada da agricultura “roças” pelos Yanomami.

Os dados do Programa Brasil M.A.I.S. do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), revelaram que em dezembro de 2024 foram 33 (trinta e três) alertas de desmatamento – corte raso, no interior da Terra Indígena Yanomami, no estado de Roraima. **A área desmatada nesse período, na região, totalizou 22,94 hectares, o que equivale a aproximadamente 32 (trinta e dois) campos de futebol.**

Os alertas são gerados por meio de comparações e de análises das imagens PlanetScope da constelação de satélites Dove, disponibilizados pela empresa brasileira SCCON geospatial, por meio do Programa Brasil M.A.I.S. do MJSP.

Todo esse desmatamento está ligado a retomada das “roças” dos Yanomami.

Na Comunidade Indígena **Whatou**, na região do **Alto Rio Mucajaí**, próximo da cachoeira da fumaça, pode-se observar essa dinâmica de reocupação e abertura de novas roças.



Imagens 2025 das áreas de garimpo TIY



PLANO DE MANUTENÇÃO TERRITORIAL DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI

2025

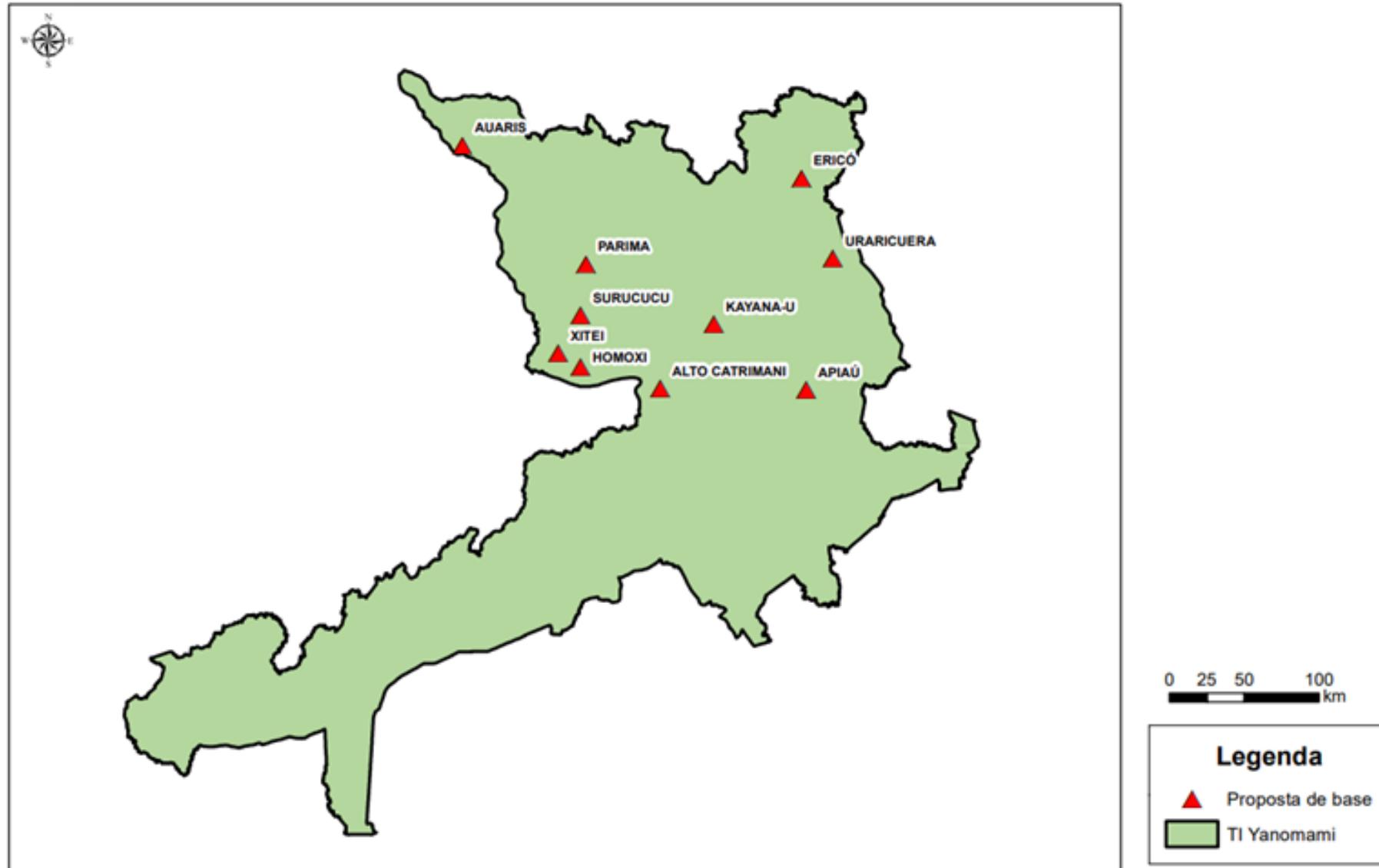


PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PLANO DE MANUTENÇÃO TERRITORIAL DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI (TIY)

Brasília, 3 de dezembro de 2024

Instalação Futura das Bases da FUNAI



OPERAÇÃO DE DESINTRUSÃO DA TERRA INDÍGENA YANOMAMI CASA DE GOVERNO

